ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0082 DE 1 DE DEZEMBRO DE 2.017

"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2017 e dá outras providências"

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA, Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº 1071 de 23/12/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.122.000,00, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
0200 - ASSESSORIA DE GABINETE
02.01 - ASSESSORIA DE GABINETE

02.01.04.122.2012.010-339030-MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0400 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.01.04.122.2032.012-339030-MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
05.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
05.01.12.122.3012.016-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	105.000,00
05.01.12.122.3012.016-339030-MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
05.01.12.122.3012.016-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	12.000,00
05.01.12.306.0032.025-339030-MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
05.01.12.361.3022.023-339030-MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
05.01.12.365.3012.017-339030-MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
0600 - SECRETARIA DE SAÚDE	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.122.3112.076-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	67.000,00
06.01.10.122.3112.076-319013-Obrigações Patronais	24.000,00
06.01.10.301.3042.002-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	130.000,00
06.01.10.301.3042.002-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	3.000,00
06.01.10.301.3042.002-319013-Obrigações Patronais	28.000,00
06.01.10.301.3042.083-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	153.000,00
06.01.10.301.3042.083-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	72.000,00
06.01.10.301.3042.083-319013-Obrigações Patronais	24.000,00
06.01.10.302.3082.006-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	290.000,00
06.01.10.302.3082.006-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	27.000,00
06.01.10.302.3082.006-319013-Obrigações Patronais	66.500,00
06.01.10.305.3092.088-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	54.000,00
06.01.10.305.3092.088-319013-Obrigações Patronais	8.500,00
06.01.10.305.3092.088-319013-Obrigações Patronais	3.000,00
0700 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02.08.243.3062.070-339030-MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
07.02.08.244.3062.066-339030-MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00

07.02.08.244.3062.067-339030-MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
1200 - SECRETARIA DE DESENVLVIMENTO ECONÔMICO	
12.01 - SECRETARIA DE DESENVLVIMENTO ECONÔMICO	
12.01.04.122.4012.115-339030-MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
12.01.04.122.4012.115-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	1.500,00
1300 - SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	
13.01 - SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	
13.01.27.812.3032.112-339030-MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
13.01.27.812.3032.112-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	2.000,00
1400 - SECRETARIA DE OBRAS	
14.01 - SECRETARIA DE OBRAS	
14.01.26.782.4012.105-339030-MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0100 - CAMARA MUNICIPAL	
01.01 - CAMARA MUNICIPAL	
01.01.01.031.1011.002-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	93.000,00
01.01.01.031.1011.002-449051-Obras E Instalações	163.000,00
01.01.01.031.1011.002-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	44.000,00
01.01.01.031.1012.001-319005-Outros Benificios Previdenciarios do Servid	5.000,00
01.01.01.031.1012.001-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	3.016,00
01.01.01.031.1012.001-319013-Obrigações Patronais	1.015,95
01.01.01.031.1012.001-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas	5.000,00
01.01.01.031.1012.001-339014-Diárias - Civil	125.100,00
01.01.01.031.1012.001-339030-MATERIAL DE CONSUMO	65.381,66
01.01.01.031.1012.001-339035-Serviços de Consultoria	12.000,00
01.01.01.031.1012.001-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	33.000,00
01.01.01.031.1012.001-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	566.878,41
01.01.01.031.1012.001-339093-Indenizações E Restituições	105.000,00
01.01.01.031.1012.001-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	19.148,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 DE DEZEMBRO DE 2.017

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:249D37B4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 15/10/2019. Edição 2458
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/